



D O D I S T R I T O F E D E R A L

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.		SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			58	Secretaria de Estado de Trabalho.....		53	
Atos do Poder Executivo	1	39	58	Secretaria de Estado de Transportes.....	37		172
Casa Civil.....	27	44	58	Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Secretaria de Estado de Governo	27	45	58	Desenvolvimento Urbano	37	54	173
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....		45		Secretaria de Estado do Meio Ambiente e			
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....	27			Recursos Hídricos	37		178
Secretaria de Estado de Cultura	27	45	58	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	37	54	179
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Administração Pública.....		56	179
Social e Transferência de Renda.....	29			Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Secretaria de Estado de Educação.....	29	46	64	Humanos e Cidadania		56	179
Secretaria de Estado de Fazenda.....	30	47	65	Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	38	56	179
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		48		Secretaria de Estado da Criança.....		57	179
Secretaria de Estado de Obras.....		48	66	Defensoria Pública do Distrito Federal.....		57	184
Secretaria de Estado de Saúde	34	49	164	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		57	184
Secretaria de Estado de Segurança Pública	34	52	165	Ineditoriais			184

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 1.090.082,00 (um milhão, noventa mil e oitenta e dois reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito especial no valor de R\$ 1.090.082,00 (um milhão, noventa mil e oitenta e dois reais), para atender às programações indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2012.

125° da República e 53° de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								90.082
ATIVIDADES									
26 782	6216 6150	FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO							90.082
26 782	6216 6150 0002	FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO--DISTRITO FEDERAL	99						
		FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0		F	3	90	0	220	90.082
TOTAL - FISCAL									90.082
TOTAL - GERAL									90.082

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							1.000.000	
ATIVIDADES										
04 122	6003 2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS							800.000	
04 122	6003 2984 0005	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF--DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	0	100	800.000	
04 122	6003 2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							200.000	
04 122	6003 2990 0006	(**) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF--DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	0	100	200.000	
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - GERAL										1.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							90.082	
PROJETOS										
26 453	6216 3181	REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS							90.082	
26 453	6216 3181 0003	REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS--DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	220	90.082	
TOTAL - FISCAL										90.082
TOTAL - GERAL										90.082
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 32204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A - SAB										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							100.000	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							100.000
28 846	0001 9050 7103	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A- SIA	29						
				F	1	90	0	100	50.000
				F	3	90	0	100	50.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								900.000
ATIVIDADES									
23 122	6003 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							500.000
23 122	6003 8502 8808	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A- SIA	29						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 367		F	1	90	0	100	500.000
23 122	6003 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							100.000
23 122	6003 8504 9633	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A- SIA	29						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 367		F	3	90	0	100	100.000
23 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							300.000
23 122	6003 8517 9708	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A- SIA	29						
				F	3	90	0	100	200.000
				F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

LEI Nº 4.992, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 109.921.170,00 (cento e nove milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e setenta reais).
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito suplementar no valor de R\$ 109.921.170,00 (cento e nove milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e setenta reais), para atender às programações indicadas nos Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das Fontes 100 – Ordinário Não Vinculado e 510 – Geração Própria e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º desta Lei será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as unidades orçamentárias procederem, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2012.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ANEXO À LEI Nº 00000					
2	PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
2901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES				1.932.700
		FISCAL			1.932.700
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.932.700	
		FISCAL		1.932.700	
19300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA				
19340000	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA		1.932.700		
		FISCAL	1.932.700		
				TOTAL	1.932.700
				FISCAL	1.932.700

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
28	SEC. DE EST. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO DO DF				
28201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES				18.268.000
		INVESTIMENTO			18.268.000
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			18.268.000	
		INVESTIMENTO		18.268.000	
19900000	RECEITAS DIVERSAS				
19909900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		18.268.000		
		INVESTIMENTO	18.268.000		
				TOTAL	18.268.000
				INVESTIMENTO	18.268.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO									1.600.000
ATIVIDADES										
15 452	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							1.600.000	
15 452	6208 8508 0045	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-SECRETARIA DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100	1.600.000	
TOTAL - FISCAL										1.600.000
TOTAL - GERAL										1.600.000
*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										CANCELAMENTO	
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 11123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								10.053		
ATIVIDADES											
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							10.000		
04 122	6003 8517 6795	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21								
				F	4	90	0	100	10.000		
04 128	6003 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							53		
04 128	6003 4088 0060	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21								
				F	3	90	0	100	53		
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								1.159		
PROJETOS											
27 813	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							1.159		
27 813	6206 3678 0024	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21								
				F	3	90	0	100	1.159		
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								20.208		

ATIVIDADES										
15 452	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								18.348
15 452	6208 8508 6797	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21							
				F	3	90	0	100		15.848
				F	4	90	0	100		2.500
PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								1.860
15 451	6208 1110 6801	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21							
				F	4	90	0	100		1.860
6219	CULTURA									50
PROJETOS										
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								50
13 392	6219 3678 0086	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21							
				F	3	90	0	100		50
TOTAL - FISCAL										31.470
TOTAL - GERAL										31.470

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II RS\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								147.000
ATIVIDADES									
27 812	6206 2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL							147.000
27 812	6206 2024 2533	(EP) APOIO AO DESPORTO AMADOR EM SOBRADINHO II	26						
				F	3	90	0	100	147.000
TOTAL - FISCAL									147.000
TOTAL - GERAL									147.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II RS\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								2.210.000
PROJETOS									
26 451	6216 3182	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							2.210.000
26 451	6216 3182 0003	(***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL OBRA REALIZADA (M2) 0	99						
				F	3	90	0	320	2.210.000
TOTAL - FISCAL									2.210.000
TOTAL - GERAL									2.210.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V											R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº						SUPLEMENTAÇÃO							
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE : 11123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA												31.470
ATIVIDADES													
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											31.470
04 122	6003 8517 6795	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II					21						
								F	3	90	0	100	31.470
TOTAL - FISCAL													31.470
TOTAL - GERAL													31.470
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													

ANEXO V												R\$ 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES																			
ANEXO À LEI Nº												SUPLEMENTAÇÃO							
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL																			
UNIDADE : 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II																			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO										R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA										55.500								
ATIVIDADES																			
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																15.500	
04 122	6003 8517 6891	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II										26							
												F	3	90	0	100	15.500		
PROJETOS																			
15 451	6003 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS																40.000	
15 451	6003 3903 9733	(*** REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- SOBRADINHO II										26							
												F	4	90	0	100	40.000		
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO										91.500								
PROJETOS																			
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO																91.500	
15 451	6208 1110 6886	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II										26							
												F	4	90	0	100	91.500		
TOTAL - FISCAL														147.000					
TOTAL - GERAL														147.000					
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio																			
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução																			

ANEXO V											R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº						SUPLEMENTAÇÃO							
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE : 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6010	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - TRANSPORTE												2.200.000

LEI Nº 4.993, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 31.387.855,00 (trinta e um milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito suplementar no valor de R\$ 31.387.855,00 (trinta e um milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para atender às programações indicadas nos Anexos II e III.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I e III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior referente a recursos das Fontes 321 – Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios) – Exercícios Anteriores e 332 – Convênios com Outros Órgãos (não integrantes da estrutura do GDF) – Exercícios Anteriores, relativo ao Contrato de Repasse nº 176.685-85/2005 MDS/CAIXA e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2012.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DF

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							120.000
PROJETOS									
04 126	6003 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							120.000
04 126	6003 1471 2488	(EPE) MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	F	4	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								5.350.000
ATIVIDADES									
15 452	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							5.350.000
15 452	6208 8508 0045	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-SECRETARIA DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	5.350.000
TOTAL - FISCAL									5.350.000
TOTAL - GERAL									5.350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							91.000	

PROJETOS									
20 122	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							91.000
20 122	6001 3903 9734	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO LAMARÃO- PARANOÁ	7						
				F	3	90	0	100	91.000
TOTAL - FISCAL									91.000
TOTAL - GERAL									91.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6227		GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA							2.210.875
PROJETOS									
08 306	6227 5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO							2.210.875
08 306	6227 5762 8587	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO-SOL NASCENTE- CEILÂNDIA	9	S	4	90	4	100	2.210.875
6228		TRANSFERÊNCIA DE RENDA							605.125
ATIVIDADES									
08 244	6228 4162	COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA							605.125
08 244	6228 4162 0001	(EPP)COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-- DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	605.125
TOTAL - SEGURIDADE									2.816.000
TOTAL - GERAL									2.816.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.050.000
ATIVIDADES									
08 243	6211 4118	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							968.617
08 243	6211 4118 0005	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- PSE - ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	300	968.617
08 243	6211 4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV							81.383
08 243	6211 4185 0001	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PSB - PROJovem- DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	81.383
TOTAL - SEGURIDADE									1.050.000
TOTAL - GERAL									1.050.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								10.276.770	
PROJETOS										
06 181	6217 1575	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA							10.276.770	
06 181	6217 1575 0003	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS- PLANO PILOTO	1							
				F	5	90	0	132	2.310.000	
				F	5	90	0	321	1.541.148	
				F	5	90	0	332	6.425.622	
TOTAL - FISCAL										10.276.770
TOTAL - GERAL										10.276.770
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO I											R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6010	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - TRANSPORTE									300.000	
ATIVIDADES											
26 128	6010 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							300.000		
26 128	6010 4088 0019	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DER- PLANO PILOTO SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	1								
				F	3	90	0	437	300.000		
6215	TRÂNSITO SEGURO									1.920.000	
ATIVIDADES											
26 782	6215 2460	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO							400.000		
26 782	6215 2460 0001	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO-DER-DISTRITO FEDERAL CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE) 0	99								
				F	3	90	0	437	400.000		
26 782	6215 2904	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO							200.000		
26 782	6215 2904 0001	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO-DER- SOBRADINHO ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	5								
				F	4	90	0	437	200.000		
26 782	6215 4034	INTEGRAÇÃO DER/DETRAN - GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO - TRÂNSITO INTELIGENTE							620.000		
26 782	6215 4034 0001	INTEGRAÇÃO DER/DETRAN - GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO - TRÂNSITO INTELIGENTE-- PLANO PILOTO AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	1								
				F	3	90	0	237	620.000		
PROJETOS											
26 782	6215 3208	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA							700.000		
26 782	6215 3208 0001	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA-EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DISTRITO FEDERAL SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA IMPLANTADA (UNIDADE) 0	99								
				F	4	90	0	237	700.000		
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE									2.204.000	
ATIVIDADES											
26 782	6216 4039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							213.000		
26 782	6216 4039 0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-DER- PLANO PILOTO VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	1								
				F	3	90	0	100	13.000		
				F	3	90	0	437	200.000		

PROJETOS									
26 782	6216 1460	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS							568.000
26 782	6216 1460 4730	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS-PAVIMENT ENTRE DF-190 E NUCLEO RURAL BOA ESPERANÇA-DISTRITO FEDERAL RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	100	568.000
26 782	6216 1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS							527.000
26 782	6216 1475 0027	(***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-PAVIMENTAÇÃO DF-230 TRECHO DF-410/DF-345- PLANALTINA RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	6						
				F	4	90	0	100	150.000
26 782	6216 1475 4734	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-PAVIMEN. VIA DE ACESSO À VILA BASEVI ATÉ A DF-001- SOBRADINHO RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	5						
				F	4	90	0	100	377.000

ANEXO I

RS\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
26 782	6216 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							596.000
26 782	6216 1968 0013	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER- PLANO PILOTO PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	1						
				F	4	90	0	100	596.000
26 782	6216 3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS							300.000
26 782	6216 3711 6152	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-ELABORAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE CONTROLE TRAFEGO- PLANO PILOTO ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	1						
				F	3	90	0	237	100.000
26 782	6216 3711 6157	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-ANÁLISE DE POLO GERADOR DE TRÁFEGO- PLANO PILOTO ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	1						
				F	3	90	0	237	50.000
26 782	6216 3711 6158	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-ESTUDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÁFEGO- PLANO PILOTO ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	1						
				F	3	90	0	237	50.000
26 782	6216 3711 6159	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-ESTUDOS NECESSÁRIOS ÀS MISSÕES DE INDET. ORIENT.- PLANO PILOTO ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	1						
				F	3	90	0	237	50.000
26 782	6216 3711 6160	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-ESTUDO DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS- PLANO PILOTO ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	1						
				F	3	90	0	237	50.000
TOTAL - FISCAL									4.424.000
TOTAL - GERAL									4.424.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							23.028
ATIVIDADES									
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							23.028
04 122	6003 8517 7897	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO	1						
				F	3	90	0	100	23.028
TOTAL - FISCAL									23.028
TOTAL - GERAL									23.028

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6205		CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL							500.000
PROJETOS									
19 573	6205 1176	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL							500.000
19 573	6205 1176 2838	(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BIBLIOTECA DIGITAL	1	F	3	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44906 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6222	PROMOCÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA								185.534
ATIVIDADES									
08 244	6222 2179	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL							185.534
08 244	6222 2179 3696	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL-ENFRENTAMENTO AS DROGAS-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	50	0	100	54.285
				S	3	90	0	100	81.249
				S	4	50	0	100	50.000
TOTAL - SEGURIDADE									185.534
TOTAL - GERAL									185.534

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO :53000SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE :53101SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								1.700.000
PROJETOS									
04 451	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.700.000
04 451	6001 3903 9730	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA-DISTRITO FEDERAL	99						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0							
				F	4	90	0	100	1.700.000
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								120.000
ATIVIDADES									
04 334	6207 4168	INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO							120.000
04 334	6207 4168 0002	INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO-SECRETARIA DA MICROEMPRESA-DF ENTORNO	95						
				F	3	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									1.820.000
TOTAL - GERAL									1.820.000

(*) Prioridade LDO(**) Projeto em Andamento(***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									91.000
PROJETOS										
20 122	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							91.000	
20 122	6001 3903 9734	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO LAMARÃO- PARANOÁ	7							
				F	4	90	0	100	91.000	
TOTAL - FISCAL										91.000
TOTAL - GERAL										91.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO III										R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº						SUPLEMENTAÇÃO							
ÓRGÃO :		17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE :		17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	TRANSFERÊNCIA DE RENDA												2.000.000
ATIVIDADES													
08 244	6228 4232	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA											2.000.000
08 244	6228 4232 0001	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA-- DISTRITO FEDERAL					99						
							S	3	90	0	100		2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE													2.000.000
TOTAL - GERAL													2.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													

ANEXO III										R\$ 1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
6211	GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL												1.866.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
ATIVIDADES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
08 244	6211 4118	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL										500.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
08 244	6211 4118 0008	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO EM REDE CONVENIADA-DISTRITO FEDERAL										99																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		

08 244	6211 4187	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS								816.000
08 244	6211 4187 0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS- PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	0	100		816.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.866.000
TOTAL - GERAL										1.866.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								3.335.264
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							3.335.264
15 451	6208 1110 8111	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	835.264
15 451	6208 1110 9641	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EDIFICAÇÕES-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	210	2.500.000
TOTAL - FISCAL									3.335.264
TOTAL - GERAL									3.335.264

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE								380.000
ATIVIDADES									
10 301	6202 4133	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO							380.000
10 301	6202 4133 0001	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO-ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	100	380.000
TOTAL - SEGURIDADE									380.000
TOTAL - GERAL									380.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III										R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES															
ANEXO À LEI Nº				SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO :		24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE :		24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6217	SEGURANÇA PÚBLICA													10.276.770	
PROJETOS															
06 181	6217 3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						99							10.276.770
06 181	6217 3029 9511	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA- POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF-DISTRITO FEDERAL													
									F	4	90	0	132	2.310.000	
									F	4	90	0	321	1.541.148	
								F	4	90	0	332	6.425.622		
TOTAL - FISCAL														10.276.770	
TOTAL - GERAL														10.276.770	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio															
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução															

ANEXO III										R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES															
ANEXO À LEI Nº				SUPLEMENTAÇÃO											
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL															
UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
FUNC.	PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					REG	ESF	GN D	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO	
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL												220.000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS															
28 845	0001 9016		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO											220.000	
28 845	0001 9016 0001		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO-DER- PLANO PILOTO					1							
									F	3	20	0	237	220.000	
6010	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - TRANSPORTE												295.000		
ATIVIDADES															
26 122	6010 8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											295.000	
26 122	6010 8517 0014		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER- PLANO PILOTO					1							
									F	3	90	0	437	295.000	
6215	TRÂNSITO SEGURO												1.505.000		
ATIVIDADES															
26 782	6215 2541		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO											805.000	
26 782	6215 2541 0001		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-EM RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0					99							
									F	3	91	0	437	805.000	
26 782	6215 4197		MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA											700.000	
26 782	6215 4197 0001		(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA-EM AREAS DE INTERESSE DO DER-DISTRITO FEDERAL SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA MANTIDA (M2) 0					99							
									F	3	90	0	237	700.000	
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE												2.404.000		
ATIVIDADES															
26 782	6216 4993		LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS											13.000	
26 782	6216 4993 0001		LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS-DER- PLANO PILOTO TAXA PAGA (UNIDADE) 0					1							
									F	3	90	0	100	9.000	
									F	3	91	0	100	4.000	

PROJETOS									
26 782	6216 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							2.241.000
26 782	6216 3467 9549	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-- PLANO PILOTO	1						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0		F	4	90	0	100	1.541.000
				F	4	90	0	237	700.000
26 782	6216 3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS							150.000
26 782	6216 3711 6180	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-AMBIENTAIS DE OBRAS RODOVIÁRIAS DO DER-DISTRITO FEDERAL	99						
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0		F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									4.424.000
TOTAL - GERAL									4.424.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							23.028
ATIVIDADES									
23 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							23.028
23 122	6001 8517 9626	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TURISMO-PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	23.028
6230	TURISMO								500.000
ATIVIDADES									
23 695	6230 4199	PROMOÇÃO LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO							500.000
23 695	6230 4199 0001	PROMOÇÃO LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									523.028
TOTAL - GERAL									523.028

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6222		PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA							185.534
ATIVIDADES									
04 122	6222 2989	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA							185.534
04 122	6222 2989 0004	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA-- DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	185.534
TOTAL - FISCAL									185.534
TOTAL - GERAL									185.534

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

04.125.6203.4221	AÇÕES DE COMBATE À POLUIÇÃO SONORA						
Ref. 001746 0001	AÇÕES DE COMBATE À POLUIÇÃO SONORA-- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	1.800	
		99	33.90.39	0	100	12.500	
							14.300
04.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 001752 8391	REINTEGRA CIDADÃO-						

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050	SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
		8	31.91.34	0	100	50.000	50.000
	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	Ref. 001721 7029						
	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
		8	31.90.94	0	100	25.700	
		8	31.90.96	0	100	152.600	
		8	33.90.93	0	100	2.500	
							180.800
2012AC00354		TOTAL					1.219.582

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						516.512
08.244.6228.4162		COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA						
Ref. 000522	0001	(EPP)COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.48	0	100	516.512	
								516.512
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						11.100.000
10.301.6202.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002948	0088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- QUALIFICAÇÃO DOS PROF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	138	5.578.000	
								5.578.000
10.301.6202.4208		DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 000613	0001	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- SWAP-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	138	5.522.000	
								5.522.000
2012AC00354								11.616.512
TOTAL								

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190113/00001	11113	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO						22.620
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002488	8782	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CRUZEIRO						
			11	31.90.11	0	100	22.620	
								22.620
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						256.946
20.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000035	0004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - PLANO PILOTO						
			1	31.90.11	0	100	256.946	
								256.946
480101/00001	48101	CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						522.426
03.122.6009.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002167	8711	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA- DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	522.426	
								522.426
490101/00001	49101	SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PUBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						417.590
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001730	8721	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
			8	31.90.11	0	100	417.590	
								417.590
2012AC00354			TOTAL					1.219.582

ANEXO	IV	DESPESA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						516.512
08.122.6009.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000485	0033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEDEST- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	516.512	516.512
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						11.100.000
10.122.6007.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000495	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	138	11.100.000	11.100.000
2012AC00354			TOTAL					11.616.512

DECRETO Nº 34.051, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 49.073.388,00 (quarenta e nove milhões, setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 080.008.473/2012, 110.000.474/2012, 110.000.476/2012 e 097.002.275/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 49.073.388,00 (quarenta e nove milhões, setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2012.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO		I		DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							41.358.290
12.126.6221.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 003902	2484	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL		99	44.90.52	0	303	16.000.000	16.000.000
12.126.6221.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 001970	0020	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-NAS UNIDADES DE ENSINO-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	303	9.000.000	9.000.000
12.361.6221.3235		RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 002091	0006	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 57(QNP 14)- CEILÂNDIA		9	44.90.51	0	103	2.512.017	2.512.017
12.361.6221.3235		RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 002102	0011	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CASA GRANDE- GAMA		2	44.90.51	0	103	2.159.857	2.159.857
12.361.6221.3235		RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 002109	0012	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 410- RECANTO DAS EMAS		15	44.90.51	0	103	2.132.222	2.132.222
12.361.6221.3235		RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							

Ref. 002112	0013	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE- RIACHO FUNDO		17	44.90.51	0 103 567.543	567.543
12.361.6221.3236		REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 002133	0002	(***) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-EM TEMPO INTEGRAL- DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	0 103 177.850	177.850
12.361.6221.5924		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 002096	9313	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-					

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RESERVATÓRIO- CEF 427- SAMAMBAIA		12	44.90.51	0	103	62.621	62.621
12.361.6221.5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 002071	9314	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MURO, ALAMBRADO E CALÇADAS - CEF MYRIAM ERVILHA- SAMAMBAIA		12	44.90.51	0 103 696.914	696.914
12.361.6221.5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 002124	9315	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-ESTUDOS DE PROJETOS COMPLEMENTARES- DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	0 103 3.000.000	3.000.000
12.361.6221.5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 002175	9316	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	0 103 1.451.634	1.451.634
12.362.6221.3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO						
Ref. 002212	0002	(***) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-CENTRO EDUCACIONAL 07- CEILÂNDIA		9	44.90.51	0 103 949.528	949.528
12.362.6221.3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 002126	9327	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-ESTUDOS DE PROJETOS COMPLEMENTARES- DISTRITO FEDERAL		99	44.90.51	0 103 500.000	500.000
12.362.6221.3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO						

Ref. 002177	9328	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	103	2.148.104	
							2.148.104	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					4.500.000	
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 000135	6963	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-- PLANO PILOTO						
			1	33.90.47	0	100	178.000	
			1	33.90.47	0	101	4.205.000	

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	1	33.90.47	0	102	117.000	
						4.500.000
150204/15204	21207	FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA				660.000
18.451.6210.1766		CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO				
Ref. 002319	6965	CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO-- CANDANGOLÂNDIA				
		OBRA REALIZADA (M2) 0				
	19	44.90.51	0	100	660.000	
						660.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL				225.758
15.181.6217.1073		IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITÁRIOS				
Ref. 002716	4010	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL				
		POSTO CONSTRUÍDO (M2) 0				
	99	44.90.92	0	100	40.000	
						40.000
15.451.6208.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000181	0004	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL				
		PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 0				
	99	44.90.51	0	100	239	
						239
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000192	0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL				
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0				
	99	44.90.51	0	100	40.097	
						40.097
15.451.6208.3615		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANISTICA				
Ref. 000088	0001	(***) PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANISTICA--DISTRITO FEDERAL				
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0				
	99	33.90.35	0	100	129.063	
						129.063

15.572.6205.5832	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL					
Ref. 002760	0316	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL-- PLANO PILOTO				
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0				
			1	33.90.93	0	100
						2.500
15.752.6209.1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
ANEXO	I	DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 002768	9485	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- READEQUAÇÃO DA REDE DE ALTA TENSÃO NO TAGUAPARQUE- TAGUATINGA				
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0				
	3	44.90.51	0	100	13.653	
						13.653
15.782.6216.3087		EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE				
Ref. 002773	0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-- DISTRITO FEDERAL				
		OBRA REALIZADA (M2) 0				
	99	44.90.51	0	100	206	
						206
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP				188.340
15.451.6206.3078		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)				
Ref. 001957	0001	(***) (EPP)REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)-I- PLANO PILOTO				
		ESTÁDIO REFORMADO (M2) 0				
	1	44.90.51	0	100	188.340	
						188.340
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL				180.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 002111	6998	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL				
			99	33.90.93	0	100
						180.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL				61.000
26.782.6216.7220		CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS				
Ref. 002185	7909	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL				
			99	44.90.51	0	100
						61.000
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF				1.900.000
26.453.6216.1816		IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ				

200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						1.900.000
26.122.6010.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000824	6138	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	20	33.90.39	0	100	1.900.000	
								1.900.000
2012AC00355						TOTAL		49.073.388

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO AD REFERENDUM

Processo 111.002.182/2012. Interessado: Governo do Distrito Federal. Ementa: Contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25, com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8666/93, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento em diversas Cidades do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, usando de suas atribuições e competências estatutárias e legais, à vista dos dispostos no artigo 26, Lei nº 8.666/1993, e do artigo 21, § 1º, do Estatuto Social da TERRA-CAP, e, CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando dependentes de autorização do Conselho de Administração, e na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os convalidam; CONSIDERANDO que os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação previstos nos artigos. 24 e 25, da Lei nº 8.666/1993, quando autorizados pela Diretoria Colegiada devem ser ratificados pelo Conselho de Administração no prazo de 03 (três) dias, na forma do disposto no art. 26 do citado Diploma; CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da Terracap por meio da Decisão nº. 1433, realizada em 12/12/2012, à fl. 126, aprovou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por Inexigibilidade de Licitação, na conformidade do artigo 25, com atendimento ao estabelecido no artigo 26, ambos da Lei nº 8666/93, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento aos seguintes imóveis: Rua 37 Sul lote 11 – Águas Claras; QS 307 de Samambaia; QE 01, CJ. A lote 02 – Vila Tecnológica – Guarã; Avenida Jacarandã, lote 47 – Águas Claras; Avenida Araucárias, lotes 4530, 4750 e 4790 – Águas Claras; SCRN 712/713, bloco B, lote 10/12 – Brasília; Rua 37 Sul, lote 17/19 – Águas Claras; Rua 35 Sul, lote 30 – Águas Claras; CONSIDERANDO que o lapso temporal entre a data da reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 12/12/2012, e do Conselho de Administração, prevista para o dia 18/12/2012, não atende o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO que o instrumento que se pretende firmar encontra-se juridicamente fundamentado em sua regência legal; DECIDE: Por ato Ad referendum do Conselho de Administração da TERRA-CAP, ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação, autorizado pela Diretoria Colegiada em sua Decisão nº 1433, de 12/11/2012, para contratação direta da CEB Distribuição S/A, por Inexigibilidade de Licitação, para execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica, para atendimento dos imóveis denominados: Rua 37 Sul lote 11 – Águas Claras; QS 307 de Samambaia; QE 01, CJ. A lote 02 – Vila Tecnológica – Guarã; Avenida Jacarandã, lote 47 – Águas Claras; Avenida Araucárias, lotes 4530, 4750 e 4790 – Águas Claras; SCRN 712/713, bloco B, lote 10/12 – Brasília; Rua 37 Sul, lote 17/19 – Águas Claras; Rua 35 Sul, lote 30 – Águas Claras.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS

CASA CIVIL

COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A CHEFE DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 49, de 5 de setembro de 2012, publicada no DODF do dia 6 de setembro de 2012, e nos termos do art. 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2012, o prazo concedido à Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 17, de 08 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 233, de 19 de novembro de 2012, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo nº 002.000.642/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, e considerando que a Comissão designada pela Ordem de Serviço nº 66, de 10 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 187, de 14 de setembro de 2012, página 17 e 18, não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão, no Memorando nº 10/2012-CS/RA VI, prazo hábil para realização de diligências. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do procedimento sindicante do processo 135.000.912/2011, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo inciso XII do artigo 20 do Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, e tendo em vista o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de entrega dos trabalhos para realização do Inventário Físico Patrimonial, exercício de 2012, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, estabelecido pela Portaria nº 24, de 06 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

SECRETARIA DE ESTADO DE
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 24 de 14 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 254, de 17 de dezembro, página 65, que designou o Diretor Administrativo para substituir o Subsecretário de Administração Geral, ONDE SE LÊ: “...07/01/2013 a 21/07/2013...”, LEIA-SE: “...07/01/2013 a 21/01/2013...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de dezembro de 2012.

Processo: 150.003.496/2012. Interessado: ANA CRISTINA AMORAS DE MORAIS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA CRISTINA AMORAS DE MORAIS, no valor de R\$ 111.529,41(cento e onze mil quinhentos e vinte e nove reais e onze centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00484/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA POPULAR MARAFREBOI”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.002.701/2012. Interessado: INSTITUTO COLMEIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E INCLUSÃO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de INSTITUTO COLMEIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E INCLUSÃO, no valor de R\$ 64.380,00(sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00486/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “TENDA DE CULTURA POPULAR”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.507/2012. Interessado: GERALDO OLIVEIRA ARAÚJO STEINMETZ. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GERALDO OLIVEIRA ARAÚJO STEINMETZ, no valor de R\$ 119.095,00(cento e dezenove mil e noventa e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00487/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MANUTENÇÃO DE GRUPO DA E.T.C.A”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.506/2012. Interessado: GABRIELA NASCIMENTO SILVA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GABRIELA NASCIMENTO SILVA, no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00488/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MANUTENÇÃO ESPAÇO CULTURAL BAGAGEM”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.494/2012. Interessado: CLAUDIA CRISTINA GOMES DA SILVA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CLAUDIA CRISTINA GOMES DA SILVA, no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00489/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MANUTENÇÃO ESPAÇO CENA CENTRO CULTURAL”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.501/2012. Interessado: FRANCISCO BRUNO SOUSA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FRANCISCO BRUNO SOUSA, no valor de R\$ 119.930,00(cento e dezenove mil novecentos e trinta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00491/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MANUTENÇÃO STREET JAM”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.493/2012. Interessado: CLEBER LOPES PEREIRA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CLEBER LOPES PEREIRA, no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00492/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ENCONTRO CONCRETO COM A DANÇA”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.492/2012. Interessado: FERNANDA PACINI VALS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FERNANDA PACINI VALS, no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00493/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “VIRTU - CONFRARIA TEATRAL”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.489/2012. Interessado: LUDMILA MACEDO LIMA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUDMILA

MACEDO LIMA, no valor de R\$ 115.200,00(cento e quinze mil e duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00494/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MANUTENÇÃO DO GRUPO RISADINHA”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.498/2012. Interessado: FRANCILEUDO LIMA AFONSO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FRANCILEUDO LIMA AFONSO, no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00495/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MANUTENÇÃO DO GRUPO DOMO”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.490/2012. Interessado: JANSON DANASCENO DA COSTA E SILVA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JANSON DANASCENO DA COSTA E SILVA, no valor de R\$ 119.330,00(cento e dezenove mil trezentos e trinta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00496/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CORPO ESTÁVEL”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.485/2012. Interessado: PATRICIA LUCIA MERCIO DA SILVEIRA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PATRICIA LUCIA MERCIO DA SILVEIRA, no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00497/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MANUTENÇÃO DA ANDAIME - FORTALECENDO AS BASES”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.499/2012. Interessado: ANA FALVIA COSTA BARRETO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA FALVIA COSTA BARRETO, no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00498/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “WORKLAUGI”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.491/2012. Interessado: ISAAC NUNES FREITAS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ISAAC NUNES FREITAS, no valor de R\$ 101.435,62(cento e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00499/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CENTRO TRADICIONAL DE INVENÇÃO CULTURAL”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.487/2012. Interessado: ORQUESTRA DE SENHORITAS PROD. ARTIST. LTDA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ORQUESTRA DE SENHORITAS PROD. ARTIST. LTDA, no valor de R\$ 119.970,00(cento e dezenove mil novecentos e setenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00500/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “INTEREAASSONS”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi

fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.484/2012. Interessado: PAULA RENATA DA ROCHA E SALLAS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PAULA RENATA DA ROCHA E SALLAS, no valor de R\$ 73.562,00(setenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais), especificada na Nota de Empenho nº 00501/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “NUTRA TEATRO - NUTRIR, MANTER, SUSTENTAR”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.001.377/2010. Interessado: MARIA MARGARETE MARCHINI. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA MARGARETE MARCHINI, no valor de R\$ 69.530,00(sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00503/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DVD É DIA DE AMUNDIÁ”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.001.417/2010. Interessado: GIANNE CAPUTO RIBEIRO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GIANNE CAPUTO RIBEIRO, no valor de R\$ 69.880,00(sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00504/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “O QUE VOCÊ QUISER”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.003.537/2010. Interessado: ALEXANDRE MATHEUS RIBEIRO BEZERRA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ALEXANDRE MATHEUS RIBEIRO BEZERRA, no valor de R\$ 69.530,00(sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00505/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DVD BESOURO”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.001.320/2012. Interessado: RENATA JAMBEIRO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RENATA JAMBEIRO, no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00506/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DVD SAMBALUA YE TRADIÇÕES DO BRASIL EM DOCUMENTÁRIO”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.001.289/2010. Interessado: TAMARA PEREIRA SARAIVA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de TAMARA PEREIRA SARAIVA, no valor de R\$ 69.880,00(sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00507/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “O SAMBA NÃO É PRA QUALQUER UM”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2012. Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.001.389/2012. Interessado: GISLIEL TRAJANO DOS SANTOS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO Processo LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GISLIEL TRAJANO DOS SANTOS, no valor de R\$ 69.900,00(sessenta e nove mil e novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00508/2012-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DVD PROJETO GENOMA”, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no Processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente Processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 17 de dezembro de 2012.
HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 102, de 11 de dezembro de 2012, publicado no DODF nº 252, de 13 de dezembro de 2012, página 38, ONDE SE LÊ: “...conforme consta do processo 380.001.762.836/2012...”, LEIA-SE: “...conforme consta do processo 380.001.762/2012...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 199, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 218/2012-CEDF, de 06 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 410.001298/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, no período de 20 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2021, a Escola Vila das Crianças, mantida pelo Instituto Social das Irmãs de Maria de Banneux – ISMAB, situados no Núcleo Rural Alagados, Chácara 13 B, Santa Maria – Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 200, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 219/2012-CEDF, de 06 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 410.000.010/2012, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, no período de 12 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2021, o CEAP – Centro Educacional Aprendiz, localizado na QNL 6, Conjunto A, Lote 17, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Aprendiz – Educacional Infantil e Ensino Fundamental Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 201, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 220/2012-CEDF, de 6 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 410.000.846/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2021, o Colégio Gamaliel, situado na Chácara Santa Rita nº 14-A, Lote 15-D, Bloco B, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Evangélico Gamaliel Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 202, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto

no Parecer nº 221/2012-CEDF, de 06 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 410.001.968/2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio, eixo tecnológico Informação e Comunicação, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer, do Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama, situado na EQ 4/10, AE E, Setor Sul, Gama- Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 203, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 233/2012-CEDF, de 13 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 080.004.859/2012, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o Centro de Educação Profissional de Ceilândia – CEP – Ceilândia, localizado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a ofertar os cursos técnicos de nível médio por meio do Programa de Formação Inicial em serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino – Profucionário, edição 2011/2012, a saber: Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escola, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade a distância, e expedir a respectiva certificação;

Art. 2º Aprovar os Planos de Curso dos seguintes cursos técnicos de nível médio que fazem parte do Profucionários: Técnico em Secretaria Escola, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II, III e IV do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 235/2012-CEDF, de 6 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 084.000.103/2012, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pleito da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na QNN 28, Área Especial, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pela Fundação Bradesco, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – São Paulo, quanto à possibilidade da oferta do componente curricular Arte, no ensino médio, somente a partir de 2014.

Art. 2º Prorrogar a autorização de matrícula na educação infantil, na idade de 5 anos, concedida em caráter excepcional, pelo Parecer nº 22/2012 – CEDF, alínea “b”, para o ano letivo de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE

PORTARIA Nº 205, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 238/2012-CEDF, de 20 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 080.004.815/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o documento Orientações Pedagógicas para a Correção da Distorção Idade/Série, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, anos iniciais e finais do ensino fundamental e ensino médio, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE

DESPACHOS DA SECRETÁRIA SUBSTITUTA

Em 17 de dezembro de 2012.

Processo: 084.000.034/2012. Interessado: SINEPE/DF Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no processo 084.000.034/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 222/2012-CEDF, de 6 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) responder

ao Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal – SINEPE-DF, nos termos do citado parecer.

Processo: 080.007.157/2012. Interessado: Coordenação Regional de Sobradinho Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 080.007157/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 225/2012-CEDF, de 13 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o remanejamento da aluna B. de L. P. para a educação de jovens e adultos – EJA, 1º segmento; b) tornar sem efeito a ata de classificação da estudante B. de L.P.; c) recomendar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que promova o atendimento educacional especializado, tanto para a adaptação curricular quanto para o processo de aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; d) recomendar à instituição educacional o desenvolvimento de projetos de intervenção psicopedagógica, visando à adaptação social da estudante em sala de aula.

Processo: 084.000.011/2012. Interessado: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren – DF Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000011/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 226/2012-CEDF, de 13 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) responder ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF.

Processo: 084.000.098/2012. Interessado: Heloisa Storniolo Adegas Com fulcro no artigo 3º, do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.00098/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 229/2012-CEDF, de 13 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Heloisa Storniolo Adegas, concluídos em 2012, no Rocky Moutain High School, em Fort Collins, Colorado, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos. MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 211, inciso I, c/c o artigo 255, inciso II, alínea c, do mesmo diploma legal, combinado com o Decreto nº 32.546, de 07 de dezembro de 2010, artigos 19 e 22, inciso VI, e conforme orientação contida na circular nº 71/2012- SUGEPE/SEDF, de 23 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art.1º Após apuração do processo 471.000.323/2012 e declaração da Coordenação de Saúde Ocupacional, face a existência denexo causal, CONFIGURAR Acidente em Serviço o dano sofrido pelo servidor em questão, consoante prescreve o Decreto nº 32.546 de 07 de dezembro de 2010, artigos 19 e 20, inciso VI.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MILHOMENS BASTOS DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 255, inciso II, letra “C”, LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art.1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo 470.00390/2012 que considerou que o dano sofrido pelo servidor se configura em acidente em serviço, nos termos do Art. 212 da Lei nº 8112/90.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 208, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de emissão de documentos fiscais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 80, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no § 8º, do artigo 76, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por um ano, a partir da data de vencimento, o prazo de emissão dos documentos fiscais autorizados durante o ano de 2012.

Art. 2º Para os efeitos do artigo 1º, o contribuinte deverá apor carimbo, manual ou por sistema eletrônico, em todas as vias de cada nota fiscal emitida, com a seguinte mensagem: “AIDF nº: ”

NF prorrogada até: ”

Portaria nº 208/2012”

Art. 3º A prorrogação de que trata esta Portaria não alcança o prazo de validade de documentos fiscais superiores a dois anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 209, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Portaria nº 215, de 19 de julho de 2006, que dispõe sobre a revisão de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - devido por profissionais autônomos, mediante comprovação de forma inequívoca do não exercício da atividade no período a que se referir. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o artigo 70, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 215, de 19 de julho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – a ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a revisão de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - devido por profissionais autônomos, mediante comprovação do não exercício da atividade no período a que se referir.” (NR)

II – o caput do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As Agências de Atendimento da Receita farão revisão de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - devido por profissionais autônomos, mediante comprovação do não exercício da atividade, nos casos em que o contribuinte:” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do artigo 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c artigo 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus artigos 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 11/2012 – CP 38, referente ao processo 125.000.873/2005, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 162, de 14 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 233, de 19 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO Nº 19, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21/12/2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, AUTORIZA a(s) restituição(ões)/compensação(ões) de tributo(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTO: 127.005548/2012, Mateus do Prado Utzig, R\$ 191,12, IPVA; 047.000725/2012, Raimundo Ferreira de Sousa, R\$ 892,29, IPVA; 043.004101/2012, Alessandro Hormidas Neiva, R\$ 389,58, IPVA; 043.003068/2012, Janice Beatriz Mundel da Silva, R\$ 233,36, IPTU/TLP; 127.006117/2012, José Martins Ferreira, R\$ 2.395,58, IPTU/TLP;

043.003072/2012, José Garcia Alves de Macedo, R\$ 421,63, IPTU/TLP; 127.005041/2012, Luciano Gonçalves de Souza Carvalho, R\$ 236,00, IPTU/TLP; 043.002576/2012, Eduardo Alberto de Millo Coe, R\$ 939,92, IPTU/TLP; 043.001870/2012, Airtton Helio Milani, R\$ 333,34, IPTU/TLP; 043.002508/2012, Agostinho Germano dos Santos, R\$ 3.745,55, ITBI; 043.002495/2012, Rosa Rocha Pereira da Silva, R\$ 4.746,03, ITBI; 047.000632/2012, Ivan de Jesus Teixeira do Nascimento, R\$ 266,47, IPVA; 127.005784/2012, Eduardo Magalhães Mamare, R\$ 894,74, IPVA; 043.003921/2012, Lamarques de Oliveira Bacelar, R\$ 178,46, IPVA; 043.003741/2012, Cynthia Corrêa de Azevedo Rosas, R\$ 489,91, IPVA; 043.003661/2012, Joacir Nascimento Cruz, R\$ 344,79, IPVA; 043.003691/2012, Carmem Lúcia Bandeira da Silva, R\$ 86,10, TLP; 043.003127/2012, Anair Guimarães Coutinho, R\$ 358,30, IPVA; 127.005239/2012, Florence Nickerson Ribas, R\$ 533,98, IPVA.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões)/compensação(ões), ao(s) contribuinte(s) relacionado(s) a seguir, na ordem de: PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 043.001728/2012, Engeagro Construções Ltda, IPVA, 2011, não comprovação de pagamento indevido/duplicidade; 043.001725/2012, Engeagro Construções Ltda, IPVA, 2011, não comprovação de pagamento indevido/duplicidade; 043.002421/2012, Tatiane Ferreira de Freitas, IPVA, 2012, a remissão concedida não enseja restituição de importâncias já pagas no termos do parágrafo 5º do art. 4-A do Decreto 16099/94; 043.002136/2012, Mercearia e Frutaria do Odaci Ltda Me, 2012, não comprovação de pagamento indevido/duplicidade; 043.002662/2012, Marta Aparecida Cavalcante Santos, IPVA, 2012, falta de legitimidade da requerente, contrariando a alínea “e”, do inciso I, do art. 116, do Decreto nº 33.269/2011; 043.003062/2012, Ivanilde Nascimento de Castro, IPVA, 2012, a remissão concedida não enseja restituição de importâncias já pagas no termos do parágrafo 5º do art. 4-A do Decreto 16099/94. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do art. 84, da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27/12/1996, decide INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, aos contribuintes abaixo nominados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.002863/2012, Leni de Paula dos Santos, José de Paula dos Santos, 06/09/1988, falecimento ocorrido antes da vigência da Lei nº 1.343/96. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXI, do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002 e, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11, de 14 de abril de 2004, alterada pela Ordem de Serviço 033 de 23/11/2006, fundamentada no artigo 28 do Decreto 18955/1997 - Regulamento do ICMS, e/ou no artigo 22 do Decreto 25508/2005, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de baixa de inscrição, a seguir listado(s) por Número do Processo, Contribuinte e CF/DF, tendo em vista não haver(em) mantido atualizado(s) o(s) endereço(s) e telefone(s), no prazo decadencial, bem como não haverem atendido à(s) notificação (es) para complementação da documentação indispensável à conclusão da análise, contrariando os Incisos II, alínea b, e III, respectivamente, do § 2º, do Art 28, do Decreto 18955/1997 e ainda o item 12 da Ordem de Serviço nº 11/2004,

alterado pela Ordem de Serviço nº 33/2006 da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte (DIATE): 043.001444/2012, Construgiso Construções e Instalações Ltda, 07.445.126/001-94; 043.001161/2012, Fonodonto Clínica de Fonoaudiologia e Odontologia Ltda, 07.328.883/001-18; 043.004287/2011, Jacome Informática Ltda Me, 07.531.516/001-42; 043.000163/2012, Tocar Veículos Ltda, 07.469.823/001-26; 127.001205/2012, Maria Elvira Calcagno Cicci, 07.356.145/001-90; 043.000612/2012, Ana Maria Borges Tome, 07.548.491/001-04; 043.001515/2012, Instituto Prover – Pesquisa, Colaboração e Assessoria a Gestão de Organizações não Governamentais, 07.414.061/001-89; 043.001805/2012, Cooperativa de Transportes Alternativos e Serviços da RA X Vila Estrutural / Guará, 07.430.112/001-79; 043.001750/2012, Accioli & Accioli Representações Comerciais Ltda, 07.470.861/001-74; 043.001854/2012, Tly Serviços Veterinários Ltda, 07.528.917/001-18.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 68, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e/ou na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o pedido de isenção, no exercício de 2012, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Deficiente Físico, ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003671/2012, Claudia Maria Franco Arcoverde, JF7881, requerente já contemplado com isenção de IPVA no veículo de placa JHW0313 no exercício de 2012, contrariando o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 4.227/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 69, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08/02/2006, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, ao contribuinte abaixo nominado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.004105/2012, Anésia Gonçalves dos Santos, Cornélio Sirino dos Santos, 29/09/2011, patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido no inciso II, do art. 6º, da Lei nº 3.804/2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 70, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “c”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado na Lei Complementar n.º 833, de 27/05/2011, INDEFERE o pedido de parcelamento, em razão do não pagamento do sinal (5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não ter suprida as pendências constantes do processo do contribuinte a seguir relacionado(s) em ordem de Nº DO PROCESSO E INTERESSADO: 043.003369/2012, Lucas Ribeiro; 043.004173/2012, Campos & Oliveira Ltda Me; 043.004174/2012, Roberto Bianchi Juliano Filho; 043.004147/2012, AC Leal Representação e Consultoria Ltda Me; 043.004177/2012, Fausto & Peruzzo Restaurante e Choperia Ltda EPP; 043.004175/2012, Chen Yilei Me; 043.003441/2012, Doce Talento Festas Ltda Me.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA,

DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA na aquisição de veículo(s) automotor(es) novo(s), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.004458/2012, DAV Manobristas e Serviços em Eventos Ltda, adquirente inscrito em DAT na data da aquisição do veículo; 043.004111/2012, Qwerty Organização Documental Ltda Me, Veículo adquirido em outra Unidade da Federação; 043.003942/2012, M & L’S Taxiserviços Ltda, Veículo adquirido em outra Unidade da Federação; 043.003941/2012, M & L’S Taxiserviços Ltda, Veículo adquirido em outra Unidade da Federação. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 98 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “c”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado na Lei Complementar n.º 4.960, de 01/11/2012, INDEFERE o pedido de inclusão no Programa ICMS em Dia, em razão do crédito tributário que se pretende ver incluído no programa ser relativo a auto de infração vedado nos termos do §7º, do art. 1º, da Lei nº 4960/2012, do contribuinte a seguir relacionado(s) em ordem de Nº DO PROCESSO e INTERESSADO: 043.004523/2012, Dauto Coelho dos Santos.

DENISE PACHECO SANDIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 122, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10 – SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 – DIATE de 16.02.2009, e fundamentado no art. 5º, inciso II do Decreto n. 34.024, de 10 de dezembro de 2012, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de n.º do processo, nome do interessado, CPF do interessado, placa do veículo, data de ocorrência do roubo/furto ou sinistro e motivo do indeferimento): 1) 127-003021/2012, LUIZ CLAUDIO MOREIRA LESSA, 905.337.987-87, AFX3388, 03/04/2012, em razão da devolução do veículo em 23/05/2012; 2) 043-001262/2012, GUILHERME JUREMA FALCAO, 417.957.254-00, JGV6568, 11/032012, em razão de não haver parcela em aberto na data do requerimento e de não ter sido realizada a baixa do veículo junto ao DETRAN/DF; 3) 122-001218/2012, KELI CRISTINA DOS SANTOS BEIRIGO, 018.810.671-57, JFW1570, 19/07/2012, em razão da inexistência de parcela vencida na data do roubo do veículo, resolve: Indeferir o(s) pedido(s) de remissão e/ou não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente(s) ao(s) veículo(s) supramencionado(s). O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 98 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011.

GILBERTO PEREIRA RAMOS

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE Nº 31, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 06 – DIATE/SUREC, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a Restituição discriminada no processo, interessado, CPF/CNPJ, tributo e valor seguintes: 1)125.000685/2012, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 1.644,59; 2)125.001047/2012, Sharon Ann Lennon, 756.592.041-04, ICMS, R\$ 193,71; 3)125.000683/2012, Embaixada da Federação da Rússia, 03.754.286/0001-99, ICMS, R\$ 5.392,26; 4)125.001468/2012, Arnold Julian Lyle, 752.020.001-97, ICMS, R\$ 543,77; 5)125.000232/2012, Embaixada da Confederação Suíça,

03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 853,26; 6)125.000025/2012, Embaixada da República Federal da Alemanha, 03.871.338/0001-07, ICMS 990,70.

HÉLIO SABINO DE SÁ

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2012.

As quinze horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de novembro do ano de dois mil e doze, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda – GAB/SEF, no décimo terceiro (13º) andar do Edifício Vale do Rio Doce, Quadra 2, Setor Bancário Norte, Brasília-DF, realizou-se a sétima (7ª) Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, exercício de 2012, com a presença dos Conselheiros Adonias dos Reis Santiago, Ronaldo Camillo, Espedito Henrique de Souza Júnior, Paulo Santos de Carvalho, Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Maria da Salete Medeiros Moreira e Carlos Resende Pinto. Participou da reunião como convidados o Senhor Emerson José de Almeida Santos, Assessor Especial da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda. O Presidente do Conselho Senhor Adonias dos Reis Santiago, após a verificação de quórum, solicitou ao Secretário do Conselho Senhor José Alves de Sousa, que fizesse a leitura da pauta da reunião, com o seguinte conteúdo, na ordem do dia: Item 1. Processo nº 040.004.761/2012- Fortalecimento do Processo de Integração Interinstitucional de Ações no Contexto do PDTI/SEF/DF; Item 2. Processo nº 040.004.415/2012 - Participação de servidor no “V” Congresso Brasileiro de Controle Público; Item 3. Informes gerais; e, Item 4. Outros assuntos a serem colocados pelos conselheiros. Após assinatura da lista de presença, o Presidente iniciou a reunião, passando a palavra para a Conselheira Eunice, que iniciou o relato dos itens da pauta. Com relação ao item 1, relator a necessidade do fortalecimento do processo de integração interinstitucional e de ações no contexto do PDTI, mediante a celebração de termo de parceria, contrato de gestão ou instrumento de convênio, conforme seja a natureza jurídica da instituição que vier a ser escolhida, observando-se a legislação propriamente aplicável à modalidade que para tanto for escolhida. Posto a discussão, os conselheiros fizeram algumas considerações em torno do tema e aprovação por unanimidade a proposta, emitindo-se a seguinte decisão: “- DECISÃO Nº 22/2012 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDAF [...] I - Aprovar a proposta de parceria voltada para o fortalecimento do processo de integração interinstitucional das ações demandadas pela execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação desta Secretaria de Estado (PDTI/SEF-DF), com foco nas seguintes principais atividades: a) mapeamento dos processos organizacionais (substantivos e corporativos) da Secretaria; b) identificação e análise das demandas de áreas finalísticas; c) diagnóstico da situação atual quanto às disponibilidades internas de Tecnologia da Informação (TI); d) alinhamento dos processos organizacionais mapeados com os processos de TI; e) disponibilização de subsídios para a avaliação e eventual revisão do PDTI SEF/DF; f) assessoramento técnico para a modelagem de termos de referência/projetos básicos para os projetos prioritários 2013; g) realização de programa de treinamento/capacitação para uso da metodologia denominada Arquitetura Orientada a Serviços (SOA) II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo e à SUAG, que adotem os procedimentos necessários para a celebração da parceria proposta, em estrita observância à Lei Orçamentária Anual e demais disposições legais pertinentes à matéria. III - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura”. No item 2 apresentou o pedido de participação do servidor Adão Nunes da Silva no V Congresso Brasileiro de Controle Público – Transparência, eficiência e governança, nos dias 10 e 11 de dezembro do corrente ano, nesta cidade. O pedido foi aprovado por unanimidade nos seguintes termos: “DECISÃO Nº 23/2012 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDAF [...] I – Autorizar à despesa a conta de recursos do FUNDAF, para participação de servidor no “V” Congresso Brasileiro de Controle Público – Transparência, eficiência e governança, a ser realizado nos dias 10 e 11 de dezembro do corrente ano, na cidade de Brasília, conforme consta do Processo nº 040.004.415/2012. II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo e à SUAG, que adotem os procedimentos necessários para que a despesa seja autorizada, em estrita observância à Lei Orçamentária Anual e demais disposições legais pertinentes à matéria. III - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura”. No Item 3. Informes gerais, e, 4. Outros assuntos a serem colocados pelos conselheiros, não foram apresentadas propostas novas. Ficou acerta a data de 11 de dezembro para a realização da última reunião ordinária do ano, onde será feita um panorama da situação dos projetos aprovados no exercício, da execução orçamentária e financeira e da arrecadação própria do FUNDAF. O Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a qual, eu, José Alves de Sousa, na qualidade de Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes e por mim.

Presidente Adonias dos Reis Santiago, Conselheiro Ronaldo Camillo, Conselheiro Espedito Henrique de Souza Júnior, Conselheiro Paulo Santos de Carvalho, Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Conselheira Maria da Salete Medeiros Moreira, Conselheiro Carlos Resende Pinto, Secretário do Conselho José Alves de Sousa.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2012.

Referência: 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária (FUNDAF), de 14 de dezembro de 2012.

EMENTA: Administrativo. Atualização da nomenclatura dos cargos integrantes do Conselho de Administração do FUNDAF. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (FUNDAF), em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2012, e usando das competências que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno do FUNDAF, aprovado pelo Dec. nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, publicado no DODF nº 187, do dia 30 subsequente, e, considerando: a) que, nos termos do art. 4º da Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, o Conselho de Administração do FUNDAF contava, em sua composição, com os cargos integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda de: (I) Secretário de Estado de Fazenda; (II) Subsecretário da Receita; (III) Subsecretário de Finanças; (IV) Subsecretário de Compras e Licitações; (V) Subsecretário de Apoio Operacional; (VI) Dois representantes da sociedade civil; (VII) um representante dos sindicatos dos servidores das carreiras Finanças e Controle, ou Planejamento e Orçamento, ou Auditoria Tributária, com mandato anual, em sistema de rodízio; b) que por força de sucessivas alterações na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Fazenda, houve modificação na nomenclatura de suas diversas unidades administrativas, conforme se constata na atual estrutura, aprovada pelo Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011; c) que o Conselho de Administração do FUNDAF vê regularmente funcionando com a mesma composição referida I desta Resolução, sem, todavia, compatibilizá-la com a atual estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; RESOLVE: I – Fica o Conselho de Administração do FUNDAF autorizado a funcionar com a composição abaixo estabelecida, até que se processe a correspondente alteração legislativa em seu ato de instrução:

Art. 4º da Lei nº 3.311, de 2004	Composição atualizada
Secretário de Estado de Fazenda;	Secretário de Estado de Fazenda;
Subsecretário da Receita;	Subsecretário da Receita;
Subsecretário de Finanças	Subsecretário do Tesouro
Subsecretários de Compras e Licitações;	Subsecretário de Administração Geral;
Dois representantes da sociedade civil, a serem designados pelo Governador do Distrito Federal, atuantes em entidades não governamentais que desenvolvam ações voltadas para controle, acompanhamento e transparências na gestão de recursos públicos;	Dois representantes da sociedade civil, a serem designados pelo Governador do Distrito Federal, atuantes em entidades não governamentais que desenvolvam ações voltadas para controle, acompanhamento e transparências na gestão de recursos públicos;
Um representante dos sindicatos dos servidores das carreiras Finanças e Controle, ou Planejamento e Orçamento, ou Auditoria Tributária, com mandato anual, em sistema de rodízio.	um representante dos sindicatos dos servidores das carreiras Auditoria de Controle Interno ou Auditoria Tributária, com mandato anual, em sistema de rodízio

II – Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Conselho de Administração do FUNDAF com a sua composição atualizada, conforme estabelecido no item I. III – Fica determinada a elaboração de proposta de projeto de lei a ser submetida ao Governador, promovendo a adequação de que trata esta Resolução.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2012

Presidente Adonias dos Reis Santiago, Conselheiro Espedito Henrique de Souza Júnior, Conselheiro Paulo Santos de Carvalho, Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Conselheiro Jusçanio Umbelino de Souza, Conselheira Maria da Salete Medeiros Moreira, Conselheiro Carlos Resende Pinto.

DECISÃO Nº 24/2012 .

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, em sua Oitava Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, referente à Retificação das Decisões nºs 17 e 21/2012 do Conselho de Administração do FUNDAF, RESOLVE: I – RETIFICAR o valor aprovado na reprogramação da despesa referente a Decisão nº 17/2012 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDAF, de R\$ 3.814.969,29 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte nove centavos), para R\$ 3.894.969,29 (três milhões, oitocentos noventa e quatro mil, novecentos e sessenta de nove reais e vinte e nove centavos); e, retificar o item I da Decisão nº 21/2012 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDAF para a seguinte redação: “ I – Aprovar a adesão a Ata de Registro de Preços BRB-2012/018, oriunda do Pregão nº 036/2012 – Banco de Brasília (BRB), para execução dos serviços de adaptação do Edifício Vale do Rio Doce; de recuperação da Agência de Atendimento da Receita do SAI; de adaptação das instalações do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF e recuperação e adaptação dos Postos Fiscais da BR 040 e 060, com recursos à conta do orçamento da Unidade Orçamentária 19902 – Unidade Gestora 130902, no importe estimado de até R\$ 1.602.000,00 (um milhão e seiscentos e dois mil reais), para o exercício de 2012, objeto do processo acima citado”. II - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura. Brasília, 14 de dezembro de 2012.

Presidente Adonias dos Reis Santiago, Conselheira Marcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Conselheiro Espedito Henrique de Souza Júnior, Conselheiro Paulo Santos de Carvalho, Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Conselheiro Jusçanio Umbelino de Souza, Conselheira Maria da Salete Medeiros Moreira, Conselheiro Carlos Resende Pinto.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENADORA GERAL DE SAÚDE DO GAMA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 82, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

O COORDENADOR GERAL DE SAÚDE DO GAMA, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Art. 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63 de 1 de abril de 2009, página 15, RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores ocupantes dos cargos abaixo relacionados para comporem a COMITÊ REGIONAL DE ESTÁGIO, DA CONTRAPARTIDA DAS INTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS E SUA DESTINAÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DO GAMA, em função da portaria 224/2011, alterada pela Portaria nº 199/2012, bem como o estabelecido nos convênios assinados com as instituições de ensino:

MEMBROS: Coordenador Geral de Saúde do Gama – representante da Gestão Regional; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – representante da Coordenação de Ensino e Pesquisa ou equivalente na Coordenação Geral de Saúde ou Entidades Vinculadas; Representante do Segmento Usuário do Conselho de Saúde do Gama – Segmento dos Usuários. Coordenador de Estágio do Curso de Técnico em Enfermagem do CETESI; Representante da Mantenedora FACIPLAC; Técnica em Informação Profissional DEP/NET – SENAC/DF, Representantes das Instituições de Ensino Privado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação,
ROBSON UMBELINO BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de dezembro de 2012.

Referência: Processo Administrativo 054.001.692/2011. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Assunto: Apurar possível rescisão contratual com a empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, em razão do constante no Ofício nº 2074/2011 – SC, datado de 03 de outubro de 2011, referente ao Contrato 067/2009-PMDF, Processo 054.001.315/2009. 1. Concorde na íntegra com o Despacho nº 316/2012 da ATJ/DLF, no sentido de que devem ser os autos do presente Processo Administrativo encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da Corporação, sugerindo que seja suspensa a aplicação da penalidade de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, tornando sem efeito a publicação da referida sanção no DODF Nº 41, terça-feira, de 28 de fevereiro de 2012, página 8, até que seja saneada a questão da notificação da interessada a respeito da decisão, para que interponha recurso, caso seja do seu interesse, em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. 2. À ATJ/DLF para: a) Encaminhar os autos do Processo Administrativo ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral. b) Publicar em DODF. ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 11 de dezembro de 2012.

Referência: Processos Administrativos 054.002.074/2011. Interessado(s): PMDF e CONSTRUX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MADEIRA LTDA. Assunto: Não pagamento da multa aplicada a contratada conforme restou apurado dos autos dos Processos Administrativos em epígrafe. 1. Concorde na íntegra com o Despacho de nº 269/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que deve a CONSTRUX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MADEIRA LTDA., ter o registro cadastral suspenso no cadastro de fornecedores do Distrito Federal e no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do caput do artigo 5º do Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006; e ainda que deve ser aplicada a empresa a penalidade de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo período de 24 meses, em razão de não pagamento de multa aplicada, nos termos da alínea “c”, inciso IV, artigo 5º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo período de 24 meses, em razão do não pagamento de multa aplicada, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de cinco dias úteis, conforme o artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. b) Efetuar o registro junto ao SICAF das sanções anteriormente impostas a empresa, multa de 15% sobre o valor global das Notas de Empenho e da Suspensão do direito de licitar por 12 meses com a administração (fl. 51), nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. c) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento das sanções suso mencionadas no sistema e-compras, nos termos nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de

maio de 2006. d) Informar a empresa do lançamento das sanções no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento das sanções no sistema e-compras do Distrito Federal. e) Publicar em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.001.984/2011. Interessado(s): PMDF e MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA. Assunto: Pagamento da multa aplicada a contratada conforme restou apurado dos autos dos Processos Administrativos em epígrafe. 1. Acolho o Despacho de nº 270/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que deve a multa no percentual de 0,33 % por dia de atraso sobre o valor total da Nota de Empenho pelos 17 (dezessete) dias de atraso e ainda da multa de 5% sobre o valor total da Nota de Empenho nº 2011NE000789 por descumprimento do prazo de entrega, serem publicadas no cadastro de fornecedores do Distrito Federal e no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores, tendo sido a referida multa paga pela empresa. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF da multa no percentual de 0,33 % pelos 17 (dezessete) dias de atraso e ainda da multa de 5% sobre o valor total da Nota de Empenho nº 2011NE000789 por descumprimento do prazo de entrega, nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento das sanção suso mencionada no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Informar a empresa do lançamento da sanção no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. d) Publicar em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.001.989/2011. Interessado(s): PMDF e ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. Assunto: Pagamento da multa aplicada a contratada conforme restou apurado dos autos dos Processos Administrativos em epígrafe. 1. Acolho o Despacho de nº 273/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que devem as multas no percentual de 0,66 % por dia de atraso sobre o valor total da Nota de Empenhos nº 2011NE000549 e nº 2011NE000551 e ainda da multa de 0,33% sobre o valor total da Nota de Empenho nº 2011NE000782 por descumprimento do prazo de entrega, serem publicadas no cadastro de fornecedores do Distrito Federal e no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores, tendo sido a referida multa paga pela empresa. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF da multa no percentual de 0,66 % por dia de atraso sobre o valor total da Nota de Empenho nº 2011NE000549 e nº 2011NE000551, pelos atrasos de 76 (setenta e seis) e 91 (noventa e um) dias de atraso, respectivamente, e ainda multa de 0,33% pelos 28 (vinte e oito) dias de atraso sobre a Nota de Empenho nº 2011NE000782, nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento das sanções suso mencionadas no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Informar a empresa do lançamento das sanções no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento das sanções no sistema e-compras do Distrito Federal. d) Publicar em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.002.073/2011. Interessado(s): PMDF e MOURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL DA CANDANGOLÂNDIA. Assunto: Lançamento da penalidade de multa no SICAF e no e-compras. 1. Acolho o Despacho Nº 281/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que deve a multa aplicada à empresa pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais avançados referentes às Notas de Empenho 2011NE000539 e 2011NE000698, ser lançada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, e no SICAF com fundamento no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o parágrafo único do art.14 do Anexo I do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e parágrafo único do artigo 6º da IN SLTI/MPOG nº 02/2011, tendo sido a referida multa paga pela empresa. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Lançar a penalidade de multa no SICAF, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o parágrafo único do art.14 do Anexo I do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e parágrafo único do artigo 6º da IN SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Oficiar a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção de multa no sistema de controle e acompanhamento de compras e licitações e registro de preços do Distrito Federal- e-compras, nos termos do artigo 10 c/c §4º do art.9º do Decreto nº 26.851/06. c) Informar a empresa do lançamento da sanção no SICAF e que foi expedido ofício à Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. d) Publicar o presente despacho em DODF.

Referência: Processo 054.002.350/2009. Interessado(s): PMDF/DITEL e VIVO S/A. Assunto: Alteração quantitativa no valor do contrato nº 070/2009. 1. Concorde na íntegra com o Despacho nº 288/2012 da ATJ/DLF, no sentido de que a possibilidade de alteração contratual pretendida está fora dos parâmetros legais, não se enquadrando nos Termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, observados o ITEM VI da Decisão nº 215/1999, Plenário do TCU e Acórdão 1733/2009, Plenário do TCU. 2. O planejamento da Administração é imprescindível para atender sua real necessidade, podendo a

quantidade do objeto exceder ou mesmo ser menor que o pretendido na proposta. Pela diminuição do preço do serviço apresentado, determino que a Executora realize nova pesquisa mercadológica com outros órgãos e empresas de telefonias, visando nova licitação que atenda a real necessidade da Corporação. 3. À ATJ/ DLF, para as seguintes providências: a) Encaminhar a presente documentação à Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - DALF, a fim de que o processo seja encaminhado à Executora do contrato para providências elencadas no item 2. b) Publicação em DODF.

Referência: Processo 054.001.581/2012. Interessado(s): PMDF e SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Assunto: Apurar se o motivo da contratada Soltec Engenharia Ltda., não ter cumprido os projetos de arquitetura conforme observado no Relatório Técnico de Fiscalização nº 68/2012 emitido pela DIPRO, referente ao contrato nº 039/2010, processo de origem nº 054.001.305/2009. 1. Concordo na íntegra com o Despacho de nº 303/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que a Empresa Soltec Engenharia Ltda. descumpriu a cláusula contratual 11.5.5, quando não procedeu conforme o projeto original de arquitetura, e ainda quando não observou as alterações que comprometiam o projeto acordado. Assim, deveria ter a empresa submetido o questionamento à Administração em tempo hábil, informando das discrepâncias observadas e, somente após aprovação, poderia realizar as mudanças que entendesse pertinentes. 2. Ademais, conforme cláusulas editalícias 22.3 a 22.7, era dever da contratada vistoriar o local da obra verificando todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos bem como as condições necessárias à sua perfeita execução e ainda fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos arquitetônicos, dos detalhes, das especificações e dos demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pela Diretoria de Apoio Logístico-DAL/3 Seção de Obras da PMDF para a execução da obra, sendo assim, inaceitáveis futuras alegações de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado (fls. 570-571 - processo de origem 054.001.305/2009). 3. Observo, ainda, que na conclusão do Relatório Técnico de Fiscalização nº 68/2012, emitido pela Diretoria de Projetos deste Departamento, consta a informação de que era possível a realização das adaptações necessárias para que a rede fosse instalada, conforme concebido no projeto original, contudo, implicariam em aditivos financeiros, os quais seriam de responsabilidade da contratada (fl. 64). 4. Assim, determino aplicação da multa de 20% (vinte por cento) em desfavor da Contratada Soltec Engenharia Ltda. conforme os ditames do artigo 4º, inciso V, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. 5. Determino ainda que seja confeccionada nova portaria para abertura de processo administrativo, apurar a responsabilidade da empresa RR Roberto, contratada por esta Administração, conforme Processo 054.001.962/2012, Contrato nº 129/2008, para a prestação de serviços de arquitetura e/ou engenharia civil para elaboração de projetos executivos de instalação (elétrica, hidráulica, voz e dados SPDA, etc), de ar-condicionado, geotécnica, fundações de estrutura de concreto armado para construção do hangar e heliponto do Grupamento de Operações Aéreas, acompanhar e fiscalizar a execução da obra, bem como, realizar medição, assinar diário de obra e emitir pareceres técnicos à Seção de Obras da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal (DAL/3), por ter elaborado o projeto de águas pluviais com tubulações diferentes da rede da CAESB, e por não ter apresentado o projeto devidamente aprovado pelos órgãos competentes, bem como se sua conduta causou prejuízo ao erário. Deve, ainda, o Encarregado do Processo Administrativo a ser instaurado, verificar em que condições foram efetivadas o pagamento por esse serviço, e se deve a empresa restituir ao erário o que foi pago, vez que a prestação de serviço foi, em primeira análise, irregular. 6. À DiPro para emitir parecer técnico informando se o projeto de águas pluviais apresentado pela contratada SOLTEC atende as necessidades da Corporação de igual modo, em qualidade e eficiência, ao que projeto que integra o Processo 054.001.305/2009, Contrato nº 039/2009, referente a licitação da construção do Batalhão de Aviação Operacional (BAVOP). 7. À ATJ/DLF para as seguintes providências: a) Notificar a Contratada da presente decisão, para que caso queira, apresente defesa escrita, no prazo de cinco dias úteis, conforme artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2003. b) Confeccionar portaria de instauração de processo administrativo para apurar as responsabilidades da empresa RR Guilherme, Processo 054.001.962/2012, Contrato nº 129/2008, nos termos estabelecidos no item 4. c) Oficiar à DiPro para que encaminhe a este Departamento a informação solicitada no item 5. d) Publicar o presente despacho em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.001.582/2012. Interessado(s): PMDF e SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Objetivo: Apurar o motivo da contratada não ter cumprido os projetos de arquitetura, conforme observado no Relatório Técnico de Fiscalização nº 50/2012 – DiPro, referente ao Contrato nº 039/2009. 1. Concordo na íntegra com o Despacho nº 307/2012 da ATJ/ DLF, no sentido de que deve ser aplicada a penalidade de multa de 20%, por ter a contratada descumprido a cláusula 11.5.5 do Contrato nº 039/2009 (cumprir rigorosamente os serviços descritos no Projeto Básico, no Instrumento convocatório e seus anexos), referente ao Processo 054.001.305/2009, nos termos do Art. 4º, inciso V, do Decreto Distrital 26.851/06, vez que quando observou alterações que comprometiam o projeto acordado, deveria ter a empresa submetido o questionamento à Administração em tempo hábil e somente após aprovação, poderia realizar as mudanças que entendesse pertinentes. 2. Ademais, conforme cláusulas editalícias 22.3 a 22.7, era dever da contratada vistoriar o local da obra verificando todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos bem como as condições necessárias à sua perfeita execução e ainda fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos arquitetônicos, dos detalhes, das especificações e dos demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pela Diretoria de Apoio Logístico-DAL/3 Seção de Obras da PMDF para a execução da obra, sendo assim, inaceitáveis futuras alegações de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução

e a entrega do objeto licitado (fls. 570-571 - processo de origem 054.001.305/2009). 3. Não obstante, deverá a Diretoria de Projetos, fiscalizar se a empresa em comento realizou as correções das irregularidades constantes no Relatório Técnico de Fiscalização nº 50/2012 – DiPro, informando a este Departamento qualquer irregularidade verificada. 4. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de cinco dias úteis, conforme artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/06. b) Oficiar o executor do contrato para que notifique a contratada determinando que sejam realizadas as mudanças e adequações, para que sejam sanadas deste modo as irregularidades constantes no relatório técnico de fiscalização nº 50/2012-DIPRO. c) Oficiar a DiPro determinando que aquela Diretoria cumpra o constante no item 2. d) Confeccionar Portaria de Instauração de Processos Administrativo para apurar a omissão da Empresa RR Roberto na elaboração e revisão do projeto de arquitetura dos brises dos pilares de P1 a P14, gerando deste modo falhas e incompatibilidades com o projeto original, conforme Relatório Técnico de Fiscalização nº 50/2012-DIPRO, Contrato nº 039/2009, bem como por não ter apresentado os projetos devidamente aprovados pelos órgãos competentes. e) Publicar o presente despacho em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.000.259/2011. Interessado(s): ICB ENGENHARIA, SERVIÇOS DE COPEIRAGEM. Assunto: lançamento de penalidade. 1. Acolho o Despacho de nº 315/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que dever ser publicada no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, bem como no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela violação da cláusula nº 7.32 do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 005/2009, cláusula 11.5 do contrato de prestação de serviços nº029/2009, referente ao processo 054.000.516/2008, pois era dever da contratada, quando demandada, sanar as irregularidades constatadas pela contratante, inexistindo justificativa razoável quanto ao descumprimento de cláusula contratual. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionadas no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Informar a empresa do lançamento das sanções no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. d) Publicar em DODF. ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 12 de dezembro de 2012.

Referência: Processo Administrativo 054.002.260/2011. Interessado(s): PMDF e MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Assunto: Não pagamento da multa aplicada a contratada conforme restou apurado dos autos do Processo Administrativo em epígrafe. 1. Concordo na íntegra com o Despacho de nº 268/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que deve a empresa MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ser descredenciada do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e suspensão do direito de licitar com a Administração pelo período de 24 meses, em razão de não pagamento de multa aplicada, nos termos da alínea c, do inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. Em face da presente decisão, conceder prazo de cinco dias a contar da ciência, para que a contratada exerça o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 3. Efetuar o registro junto ao SICAF da sanção anteriormente aplicada, multa no percentual de 15 % sobre o valor total do contrato, nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. 4. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, concedendo prazo recursal de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. b) Registrar junto ao SICAF a punição de multa no percentual de 15% sobre o valor total do contrato, conforme item 03 desse despacho. c) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionada no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. d) Informar a empresa do lançamento da sanção anteriormente aplicada, multa no percentual de 15% no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. e) Publicar em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.001.986/2011. Interessado(s): PMDF e ORGANIZAÇÃO FORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TAGUATINGA. Objetivo: Registro de Penalidade no SICAF e no e-compras. 1. Acolho o Despacho de nº 280/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que deve a multa, no percentual de 15% sobre o valor total da Nota de Empenho, aplicada em razão da não entrega do material avençado, ser registrada no cadastro de fornecedores do Distrito Federal e no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores, tendo sido a referida multa paga pela empresa. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências:

a) Lançar a penalidade de multa no SICAF, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o parágrafo único do art.14 do Anexo I do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da IN SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Oficiar a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção de multa no sistema de controle e acompanhamento de compras e licitações e registro de preços do Distrito Federal- e-compras, nos termos do artigo 10 c/c §4º do art.9º do Decreto nº 26.851/06. c) Informar a empresa do lançamento da sanção no SICAF e que foi expedido ofício à Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. d) Publicar o presente despacho em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.001.424/2011. Interessado(s): PMDF e MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Assunto: Não pagamento da multa aplicada a contratada conforme restou apurado dos autos do Processo Administrativo em epígrafe. 1. Concordo na íntegra com o Despacho de nº 306/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que deve a empresa MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ser descredenciada do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e suspensão do direito de licitar com a Administração pelo período de 36 meses, em razão de não pagamento de multa aplicada, nos termos da alínea “c” do inciso IV c/c o § 3º do artigo 5º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. Em face da presente decisão, conceder prazo de cinco dias a contar da ciência, para que a contratada exerça o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 3. Efetuar o registro junto ao SICAF da sanção anteriormente aplicada, multa no percentual de 15 % sobre o valor total do contrato, e suspensão do direito de licitar com a Administração pelo período de seis meses, nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. 4. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, concedendo prazo recursal de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. b) Registrar junto ao SICAF a punição de multa no percentual de 15% sobre o valor total do contrato e suspensão do direito de licitar com a Administração pelo período de seis meses, conforme item 03 desse despacho. c) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento das sanções suso mencionadas no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. d) Informar a empresa do lançamento das sanções anteriormente aplicadas, no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. e) Publicar em DODF.

Referência: Processo 054.000.905/2012. Interessado(s): PMDF e CONSTRUTORA MONTEBELLENSE LTDA. Assunto: Apurar se os motivos que levaram a empresa Construtora Montebelense Ltda. a não entregar no prazo ajustado os serviços de elaboração de estudo preliminar de reforma do edifício do QCG, conforme consta no Ofício nº 07/2012 e seus anexos, de 14 de maio de 2012, expedido pelo Executor do Contrato nº 017/2009, processo de origem nº 054.001.634/2008. Apurar o motivo do recebimento indevido na execução do contrato nº 017/2009, uma vez que os serviços contratados não foram executados, conforme consta na informação prestada pelo Executor no item 4.2 do Relatório anexo à Portaria nº 41 de 07 de agosto de 2012 (fls. 113). 1. Concordo na íntegra com o Despacho de nº 322/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que ficou comprovado nos autos que a Contratada descumpriu a obrigação estabelecida na cláusula 11.7 do Contrato nº 017/2009, quando descumpriu o prazo para entrega do serviço, conforme estabelecido no Anexo IV do contrato, devendo neste caso, ser aplicada a multa de 20% (vinte por cento), estabelecida no artigo 4º, inciso V, do Decreto Distrital nº 26.851/2003. 2. Em razão da Contratada ter recebido indevidamente o valor de R\$ 14.461,07 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos), descrito na Nota Fiscal nº 127 (fls. 13), por serviço não realizado, determino que os autos sejam encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral opinando que seja declarada a inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantindo logicamente o prazo para apresentação de recurso. 3. Deste modo, após as providências acima elencadas, devem os autos ser encaminhados à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para fins de ressarcimento do valor de R\$ 14.461,07 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos), descrito na Nota Fiscal nº 127 (fls. 13). 4. Acrescento que deve ser apurado o fato do Executor do Contrato ter atestado indevidamente a Nota Fiscal nº 127 (fls. 13), afirmando que os serviços foram executados na forma estabelecida no contrato, fato este que não ocorreu, conforme declarado pela contratada. 5. À ATJ/DLF para as seguintes providências: a) Notificar a Contratada para que, caso queira, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2003. b) Encaminhar cópia das principais peças dos presentes autos ao Departamento de Controle e Correição para apurar o fato de o executor do contrato, à época, ter atestado a nota fiscal nº 127 sem que a Contratada tivesse efetivamente prestado o serviço referente à reforma do Comando Geral da PMDF. c) Encaminhar os autos ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral para que, nos termos do artigo 6º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, possa analisar e decidir sobre a aplicação ou não de sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. d) Após a conclusão das providências acima, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para fins de ressarcimento do valor de R\$ 14.461,07

(quatorze mil quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos), descrito na Nota Fiscal nº 127 (fls. 13), que a Empresa alegou ter recebido em compensação pelo levantamento efetuado em dois edifícios, relacionados a duas Ordens de Serviços, a O.S 05 e O.S 06/2009. e) Publicar o presente despacho em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.001.104/2012. Interessado(s): PMDF e FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA. Assunto: Apurar possível violação contratual. 1. Concordo integralmente com o Despacho de nº 323/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que os autos devem ser remetidos ao encarregado do Processo Administrativo para que adote as providências elencadas no item “16” do citado Despacho. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Restitua os autos ao encarregado do Processo Administrativo. b) Publicar em DODF.

Referência: Processo 054.001.735/2012. Interessado: PMDF e NOVACAP. Assunto: Verificar se foram atendidas as recomendações sugeridas no PARECER Nº 1.215/2012 – PROCAD/PGDF para a contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e engenharia, referente à REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA PMDF – CO. 1. Concordo com o Despacho Nº 336/2012 da ATJ/ DLF, determinando que sejam adotadas as providências pertinentes ao prosseguimento do processo de contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) pela PMDF por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e engenharia visando à realização da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA PMDF, vez que cumpridas todas as determinações constantes do Parecer nº 1.215/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À DALF para adotar as providências necessárias para a continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar o presente despacho em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.001.367/2011. Interessado(s): PMDF e MOARA COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA. Objetivo: Aplicação de penalidade de suspensão, tendo em vista o não pagamento de multa recebida pela empresa. 1. Concordo na íntegra com o Despacho de nº 337/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que com objetivo de dar publicidade aos atos administrativos e proporcionar a empresa infratora o contraditório e ampla defesa, uma vez que não foi encontrada para que pudesse ser notificada, deve ser providenciado o seguinte: 2. À DALF, para que emita DAR – Documento Avulso de Arrecadação no valor de R\$ 17.337,58 (dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), referente à multa aplicada à empresa Moara Comércio de Café LTDA ME, para que seja realizada a citação em DODF do débito da empresa, bem como do prazo para pagamento. 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Citar a contratada em DODF, devendo constar o valor exato devido e o prazo de pagamento. b) Publicar o presente despacho em DODF.

Referência: Processo 054.002.058/2012. Interessado: PMDF. Assunto: Contratação de Empresa por Inexigibilidade para pagamento de Seguro Obrigatório para a regularização da frota da PMDF de 3.058 veículos. Concordo com o Despacho nº 338/2012 da ATJ/ DLF, determinando que sejam adotadas as providências pertinentes ao prosseguimento do processo de contratação direta da pela PMDF por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A, para pagamento de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, pertencentes à frota da Polícia Militar do Distrito Federal. 1. À DALF para adotar as providências necessárias para a continuidade do feito. 2. À ATJ/DLF para publicar o presente despacho em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe de 6/12/2012, referente ao processo 054.000.814/2011, publicado no DODF nº 247, de 7 de dezembro de 2012, página 8, ONDE SE LÊ: “...nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.”, LEIA-SE: “..., nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011...”.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 863, DE 14 DE DEZEMBRO 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1 de dezembro de 2012, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores: a) Por três meses: Adriano Gama da Silva, Anderson Silveira Caldas, Almir Freires da Silva, Ivaneide Campos de Jesus. b) Por dois

meses: Nerilson Vasconcellos. b) Por um mês: Rosimeire Paiva da Silva e Viviane Pereira Lopes .2 – Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Acassio Teixeira Machado, Adalberto Pereira Batista, Adeilton Rocha de Sousa, Adilson de Lima Bezerra, Adriano Cardoso de Oliveira, Alessandro Pedrosa Costa Ferreira, Alexandre Jose Andrade dos Santos , Andre Luiz da Cruz Marques, Antonio Anderson Melo Nascimento, Azenilton Ferreira de Souza, Bento Oliveira de Brito, Bianca Taylor de Jesus Guirra, Bruno Faria Almeida, Carlos Alberto, Carlos Alexandre Alves Siqueira, Carlos Otavio Coutinho, Catia Guedes Evangelista, Catia Yone dos Santos Farias, Celio Roberto Dias Dutra, Cicero Paz, Crystianne Marcia Marinho dos Santos, Damiao Fabio da Silva, Danilo de Assis Medeiros da Costa, Edmeia Rodrigues Florentino, Eleuma Moraes Felix, Ender Alberto de Sousa Carvalho, Enio Brito Lopes, Ernesto Santana Prado Filho, Erotides Ferreira Cavalcante Antunes, Fabio Martins de Oliveira, Gilson Ferreira da Silva, Heitor Luiz Souza Folgierini, Ismael Pereira Serpa, Israel Firmino Soares, Jalmir Silva Torres, Joao Carlos Rodrigues de Araujo, Jose Rodrigues de Almeida Filho, Jose Severiano Neto de Souza, Juarez Felix Medeiros, Julio Rocha Gomes Guerra, Luciano Maria Vieira, Luciene Maria Vieira Melo, Luiz Carlos Marques da Costa, Luiz de Souza Freire, Luiza de Marillac da Silva Guthier, Marcelo Ferreira Brandao, Marco Aurelio de Albuquerque, Marcos Vinicius Bueno Barbosa, Maria Luisa L. Batista Aguiar, Maria Rege Sodre Dias Rodrigues, Patricia Pereira Barbosa, Paulo Roberto Lasczas Goveia, Raildo Alves da Costa , Ricardo Silva de Castro, Rodrigo Reis da Silva, Romilton Nunes dos Santos, Roosevelt Rodrigues Soares, Salvador Alves, Shirley Lima Batista, Sidclei Lima de Souza, Sidney Batista Lima, Suellen Keyze Almeida Lima, Valdo Luiz Oliveira de Pinho, Valeria Rocha Carvalho, Vanderlei Silva Carneiro, Vilmar Santana dos Santos, Walter Martins da Silva, Wilma Maria de Melo de Brito. b) Por um mes: Valeria Pereira Silva. 3 – Examinador teórico-prático de instrução: a) Por tres meses: Graziela Cardoso Piloni, Helio Francisco Mendes, Ione Colonna dos Santos Mendes, Isabel Cristina da Silva Guthier, Jose Ribeiro Leite, Josimar Almeida de Sousa, Juvenal Rodrigues Inacio, Leda Raeter Montandon Borges, Raimundo Nonato Lago Filho, Rogerney da Silva Freitas. 4 –Secretário de Apoio Logístico: a) Por tres meses: Alberto Paulino Junior, Aparecido Pereira da Silva, Carlos Roberto Cesar Cardoso, Jaime Pereira de Freitas Junior, Maxwell Orion Lopes, Thiago Souza da Silva, Wendell Lourenco Mendes Sales.5 –Secretário de Apoio: a) Por tres meses: Claudio Xavier de Santana, Eunice Santos, Fabio Costa Ignacio , Francisco Denilson Bezerra da Silva, , Jonas da Silva, Lane Rosa Correia, Leila Maria de Sousa Brito, Luciene Fernandes Novaes, Luiza Barros dos Santos, Maria das Mercês Aires Costa Nobre, , Moises Fonseca Pinto, Nivaldo Marques das Neves, Thereza Cristina Bernabe Oliveira Meireles, Vania Pereira Nunes, Vilma Aparecida Martins de Souza.6 – Membro da Banca Especial: a) por tres meses: Antonio Souza e Silva, Antonia Marilene da Silva, Rodrigo Dutra Milholi e Tiago Pereira dos Santos. 7 - Dispensar da função: a) Examinador teórico-prático: Josimar Almeida de Sousa e Viviane Pereira Lopes. b) Examinador teórico-prático de instrução: Geraldo Helio Barbosa, Patricia de Mendonça Dantas, Regis Otavio Ramos de Lima e William Marra da Silva Guimaraes.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 120, de 01 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 153, de 02 de agosto de 2012, pág. 36, processo nº 113.003.417/2010, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Suspende o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 203, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 121, de 01 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 153, de 02 de agosto de 2012, pág. 36, processo nº 113.002.240/2008, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto RESOLVE:

Art. 1º Suspende o prazo para conclusão dos trabalhos por 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO, a Instrução de nº 199, de 12 de dezembro de 2012 publicada no DODF nº 253, de 14/12/2012, página 21, referente ao processo nº 113.002.240/2008.

TORNAR SEM EFEITO, a Instrução de nº 201, de 12 de dezembro de 2012 publicada no DODF nº 253, de 14/12/2012, página 21, referente ao processo nº 113.003.417/2010.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas do art. 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, a contar de 07/12/2012, o prazo concedido para apresentação, autuado em processo administrativo, do relatório final das atividades realizadas pelo grupo de trabalho instituído por meio da Ordem de Serviço nº 85, de 11 de julho de 2012, com o objetivo de detalhar os valores registrados no Código 90 – Imóveis a regularizar no SISGEPAT, sob a responsabilidade desta SEDHAB, propondo solução fundamentada para cada registro para posterior incorporação das benfeitorias e obras aos imóveis correspondentes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CODHAB/DF Nº 181/2012, de 07 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 248, de 10 de dezembro de 2012, página 55, ONDE SE LÊ “... O prazo para conclusão dos trabalhos será até 31 de dezembro de 2012”, LEIA-SE “... O prazo para conclusão dos trabalhos será até 24 de janeiro de 2013”.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 135, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a delegação de competência aos titulares da Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI e Diretoria de Limpeza Urbana – DILUR, para administrar as unidades orgânicas que especifica e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de melhor ajustar as atividades administrativas e operacionais na busca da eficiência para a prestação de serviços da instituição, RESOLVE: Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças – DIAFI, para administrar, mediante subordinação hierárquica e sem alteração da estrutura atual, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, órgão diretamente inserido na estrutura da Direção Geral, e o Núcleo de Contratos e Convênios, unidade orgânica da estrutura funcional da Procuradoria Jurídica, nos termos do Decreto nº 33.317, de 8 de novembro de 2011 (replicado no DODF nº 229, de 1º de dezembro de 2011) e Decreto nº 33.726, de 21 de junho de 2012.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor de Limpeza Urbana – DILUR, para administrar, mediante subordinação hierárquica e sem alteração da estrutura atual, o Núcleo de Coleta Seletiva Norte, unidade orgânica executiva da estrutura funcional da Diretoria Técnica e Coleta Seletiva – DITEC, nos termos do Decreto nº 33.317, de 8 de novembro de 2011 (replicado no DODF nº 229, de 1º de dezembro de 2011) e Decreto nº 33.726, de 21 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Instrução vigorará até a reestruturação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e entrará em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 32101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
UG: 320101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
PARA: UO: 45101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE;
UG: 450101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE.
Plano de Trabalho: 04.122.6203.3046.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.33. Fonte: 336. Valor: R\$ 1.555,04. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para fazer face às despesas com suplementação de crédito para agenciamento de passagens aéreas para servidores da STC e colaboradores, com recursos do Banco Mundial. Conforme Processo: 480.000.809/2012.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

U.O Cedente

U.O Favorecida

PORTARIA Nº 148, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 56, § 2º, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011 e o que consta do processo 510.001.595/2012, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 33.472, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	11103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						7.092
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002456	8772	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	7.092	
								7.092
190113/00001	11113	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO						14.342
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002488	8782	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	31.91.13	0	100	14.342	
								14.342
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						35.000
26.122.6010.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000470	0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	35.000	
								35.000
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						10.000
23.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002226	8710	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TURISMO- PLANO PILOTO	1	31.90.16	0	100	10.000	
								10.000
490101/00001	49101	SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PUBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						27.300
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001730	8721	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	31.91.13	0	100	27.300	
								27.300
2012AC00356								93.734

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	11103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA					7.092
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 002456	8772	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	7.092
							7.092
190113/00001	11113	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO					14.342
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 002488	8782	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	31.90.11	0	100	14.342
							14.342
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					35.000
26.122.6010.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000470	0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	35.000
							35.000
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					10.000
23.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 002226	8710	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TURISMO- PLANO PILOTO	1	31.91.13	0	100	10.000
							10.000
490101/00001	49101	SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PUBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					27.300
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001730	8721	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	31.90.11	0	100	27.300
							27.300
2012AC00356							TOTAL
							93.734

SECRETARIA DE ESTADO
DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012. (*)

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 211 e 236 da Lei Complementar nº 840/2011 e incisos IV, XIV, XV, XVI do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008, combinado com o art. 1º da Instrução Normativa nº 19, de 12 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar nº 361.002.891/2012, instaurada pela Instrução nº 80, de 08/08/2012.

Art.2º Reconduzir os servidores designados pela Instrução nº 37, de 17/04/2012, publicada no DODF de 11/05/2012, e reconduzidos pela Instrução nº 106, de 05/10/2012, publicada no DODF de 11/10/2012, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art.3º O prazo para conclusão do Processo Disciplinar é de sessenta dias, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 249, de 11 de dezembro de 2012, pág.18.